



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Taciano Diniz

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº ____/2022,
AO PROJETO DE LEI Nº 1.238/2019, DE AUTORIA DO
DEPUTADO ESTADUAL JEOVÁ VIEIRA CAMPOS**

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.238/2019, nos seguintes termos:

“Art. 1º -

[...]

Parágrafo único - A responsabilidade pela manutenção da estrada de que trata o caput deste artigo somente será transferida para o Estado da Paraíba após a conclusão da pavimentação asfáltica por parte deste, cabendo ao município interessado o dever de conservação enquanto esta não houver sido concluída.”

Assembleia Legislativa, Sala das Sessões, 29 de março de 2022.


Dr. Taciano Diniz
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Taciano Diniz

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do Inciso I, do art. 120, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresento esta “**Emenda Aditiva**” ao Projeto de Lei nº 1.238/2019, de nossa autoria, que objetiva acrescentar o Parágrafo único ao artigo 1º, conforme vem entendendo esta Casa Legislativa em proposições recentemente aprovadas, como exemplo citamos o Projeto de Lei nº 2.772/2021, de autoria do deputado estadual Edmilson Soares, onde foi apresentada e aprovada a Emenda Aditiva de Plenário nº 01/2022 de autoria do deputado estadual Wilson Filho na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2022.

Assim sendo, por entender que a presente Emenda é pertinente e tem por finalidade afastar eventual vício de inconstitucionalidade, resguardando a proposição da possibilidade de veto por parte do Poder Executivo, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Assembleia Legislativa, 29 de março de 2022.


Dr. Taciano Diniz
Deputado Estadual